

Resolução nº : 30/2006
Protocolo nº : 142422/03
Origem : MUNICÍPIO DE OURIZONA
Interessado : MUNICÍPIO DE OURIZONA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE OURIZONA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 74.399,88 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), com a responsabilização do Sr. **Janilson Marcos Donassan**, ex-Prefeito Municipal, com a inclusão de seu nome no rol de agentes públicos com contas desaprovadas, nos termos da Instrução nº 5611/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 16235/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente